

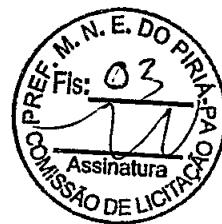


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos pela União.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos pela União.

Este Município constatou que vem sofrendo significativas perdas em seus repasses mensais no fundo de Participação dos Municípios, denominado FPM, em razão do incorreto repasse pela União Federal; Dessa forma, a Necessidade de adoção das medidas necessárias para a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados aos municípios, bem como adequar os repasses futuros a serem realizados pelo Governo Federal.

Portanto, na busca de sanar as irregularidades perpetradas pela União e aumentar os repasses ao Município, vemos como vantajosa a contratação de assessoria especializada para iniciar a recuperação do crédito acima descrito, sendo recomendada a abertura de procedimento administrativo para estudo da respectiva contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação encontra-se amparada pelo Art. 25, inc. II, art. 13, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Recibos com descrição do objeto contratado;

4.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopirila.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



4.4.A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no **CONTRATO** a ser firmados;

6.2. Os valores a serem pagos a Contratada incluem todas as despesas pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência, exceto despesas que venham a ocorrer por fatos novos não acordados neste Termo;

6.3. O **CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

6.4. Durante a Vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e **CONTRATO** a ser firmado;

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

6.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas se couber do pessoal da contratada;

6.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente **CONTRATO** e dos serviços a ele inerentes;

6.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**;

6.12. Cumprir os serviços conforme disposições do **CONTRATO** a ser firmado;

6.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiriria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



6.14. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, quanto aos serviços Contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para tal fim.

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Nova Esperança do Piriá – PA, 01 de novembro de 2022.


Joycianne de Castro de Souza
Secretária de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0302/2021



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro - n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

